

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 8 7 1

(04 de Abril de 1989)

Dispõe sobre: Majoração de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Piso Salarial estabelecido pela Lei nº 1852/89, às referências de nº 01 a 20 da Tabela de Referência e Vencimentos, Anexo 12, da Lei nº 1523/83, bem como aos valores dos proventos dos inativos e pensionistas pagos pela Municipalidade, e ao valor hora das funções horistas.

ARTIGO 2º - Fica concedido um reajuste de 15% (quinze por cento), às referências de nº 21 a 23 da Tabela de Referência e Vencimentos, Anexo 12, da Lei nº 1523/83, bem como aos valores dos proventos dos inativos e pensionistas - pagos pela Municipalidade, e ao valor hora das funções horistas.

puta
ARTIGO 3º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento), às referências de nº 24 a 26 da Tabela de Referência e Vencimentos, Anexo 12, da Lei nº 1523/83, bem como aos valores dos proventos dos inativos e pensionistas - pagos pela Municipalidade, e ao valor hora das funções horistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

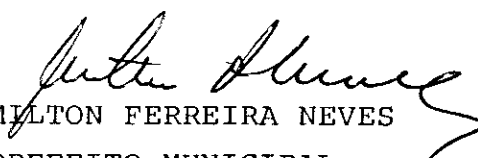
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

L E I Nº 1 8 7 1

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1989.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de abril de 1989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.